



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Emplacado 398 A / 2014

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB, PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, sediado na Av. Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente Sr **LUIS FERNANDO VENTURA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC8081/13**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 – O prazo que se trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado em 04 (quatro) meses, vencendo-se em **25/01/2015**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

**EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**LUIS FERNANDO VENTURA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1ª Mario S. Belyng  
RG 9.134.848-1

2ª [Assinatura]  
8010569